



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024

DISPENSA Nº 009/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para o exercício do expediente dos órgãos da Câmara Municipal de Antônio Carlos, sendo esses órgãos a Secretaria da Câmara, o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), a Controladoria Interna e a Diretoria Geral., conforme as quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo com os serviços discriminados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Almofada para Carimbos - nº 2 - cor azul - tipo recarregável - Dimensões mínimas: 11,5 x 8,3 cm. | un. | 1 | R\$ 6,70 | R\$ 6,70 |
| 02 | Apagador de Quadro Branco | un. | 1 | R\$ 9,79 | R\$ 9,79 |
| 03 | Apontador de Lápis – Compatível com Lápis nº 2B - Confeccionado em material plástico ou metal | un. | 5 | R\$ 3,13 | R\$ 15,65 |
| 04 | Bateria Alcalina 9V (tipo PP3) | un. | 12 | R\$ 12,89 | R\$ 154,68 |
| 05 | Bateria Alcalina tipo AA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 12 | R\$ 10,57 | R\$ 126,84 |
| 06 | Bateria Alcalina tipo AAA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 5 | R\$ 12,07 | R\$ 60,35 |
| 07 | Bateria Interna para Nobreak - 12V - 7A. | un. | 5 | R\$ 109,32 | R\$ 546,60 |
| 08 | Borracha Escolar - Cor: Branca - Dimensões mínimas: 40x30x10 mm. | un. | 9 | R\$ 0,91 | R\$ 8,19 |
| 09 | Caderno Tipo Brochurão - Capa Dura - Pautado, com no mínimo 96 folhas. | un. | 2 | R\$ 11,64 | R\$ 23,28 |
| 10 | Caixa de Arquivo Morto - com tampa - Material: Plástico - Cor: Azul - Dimensões mínimas: 35 x 13 x 25 cm. | un. | 41 | R\$ 7,92 | R\$ 324,72 |
| 11 | Caixa de Correspondência | un. | 1 | R\$ 27,55 | R\$ 27,55 |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|------|----|-----------|------------|
| | Simplex - Composição: plástico/acrílico/metálico. | | | | |
| 12 | Caneta Esferográfica Azul - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 2 | R\$ 43,84 | R\$ 87,68 |
| 13 | Caneta Esferográfica Preta - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 1 | R\$ 41,75 | R\$ 41,75 |
| 14 | Caneta Esferográfica Vermelha - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | un. | 2 | R\$ 2,04 | R\$ 4,08 |
| 15 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Amarelo. | un. | 16 | R\$ 53,21 | R\$ 851,36 |
| 16 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Ciano. | un. | 16 | R\$ 53,32 | R\$ 853,12 |
| 17 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Magenta. | un. | 16 | R\$ 52,47 | R\$ 839,52 |
| 18 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Preta. | un. | 16 | R\$ 53,25 | R\$ 852,00 |
| 19 | Clipe Galvanizado de papel - 2/0 - Embalagem contendo, no mínimo, 100 cliques. | pct. | 3 | R\$ 4,67 | R\$ 14,01 |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|------|----|------------|-------------|
| 20 | Cola escolar - Cor: Branca - Não tóxica - Lavável - Composição: Resina, PVA e Água - Embalagem contendo, no mínimo, 90 g. | un. | 8 | R\$ 4,51 | R\$ 36,08 |
| 21 | Corretivo - Tipo Fita Corretiva - Cor da fita: branca - Dimensões mínimas: 4 mm x 10 m. | un. | 7 | R\$ 12,83 | R\$ 89,81 |
| 22 | Elástico nº 18 - Cor: Amarelo - Embalagem contendo, no mínimo 100 elásticos. | pct. | 2 | R\$ 6,24 | R\$ 12,48 |
| 23 | Envelopes Plásticos para Pasta Catálogo - 4 furos - Tamanho A4 - Embalagem contendo 100 unidades. | pct. | 5 | R\$ 31,63 | R\$ 158,15 |
| 24 | Extrator de Grampos - Cor: prata - Confeccionado em metal inoxidável | un. | 4 | R\$ 3,11 | R\$ 12,44 |
| 25 | Folha A4 - Cor: Branca - Tamanho: 297x210 mm - 75 g/m ² - Adequada para impressão - Embalagem contendo, no mínimo, 5000 folhas. | cx. | 5 | R\$ 296,86 | R\$1.484,30 |
| 26 | Grampos 26/6 - Galvanizado - Embalagem contendo 5000 grampos. | cx. | 6 | R\$ 8,05 | R\$ 48,30 |
| 27 | Lápis Escolar - nº 2B - Sextavado - Pré-afiado, confeccionado em madeira - Dimensões mínimas: 19,5 x 4,5 x 2 cm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. | un. | 24 | R\$ 2,18 | R\$ 52,32 |
| 28 | Livro de Atas - Sem Margens - Capa Dura na Cor Preta - Mínimo de 100 folhas - Dimensão mínima das folhas: 205 x 300 mm - Folhas numeradas. | un. | 4 | R\$ 20,98 | R\$ 83,92 |
| 29 | No Break – 120v 600va – Cor Preto | un. | 1 | R\$ 454,62 | R\$ 454,62 |
| 30 | Papel - Tipo Glossy Fotográfico - Tamanho | pct. | 4 | R\$ 22,26 | R\$89,04 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|------------|
| | A4 (297x210 mm) - Cor: branco brilhante - Embalagem com, no mínimo 50 folhas. | | | | |
| 31 | Pasta - Tipo Caneleta - Cor: Transparente - Composição: Plástico - Dimensões Mínimas: 29 x 24 cm. | un. | 4 | R\$ 6,31 | R\$ 25,24 |
| 32 | Pasta - Tipo Catálogo - 4 furos - Cor: Preta - 100 Envelopes - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 5 | R\$ 32,36 | R\$ 161,80 |
| 33 | Pasta - Tipo Grampo - Trilho Plástico - Cor: Incolor - Posição de aba: traseira - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 31 | R\$ 3,44 | R\$ 106,64 |
| 34 | Pasta - Tipo Suspensa - Hastes e Grampos confeccionados em plástico - Pintada em aspecto marmorizado - Cor: castanho - Composição: Plástico e Papel Kraft Pintado. | un. | 31 | R\$ 5,14 | R\$ 159,34 |
| 35 | Pasta Polionda com Elástico - Altura mínima de 35mm - Material: plástico - Cor: preferencialmente azul. | un. | 3 | R\$ 5,91 | R\$ 17,73 |
| 36 | Perfurador de Folhas 2 furos - Confeccionado em metal - capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. | un. | 2 | R\$ 38,83 | R\$ 77,66 |
| 37 | Pincel Marcador Atômico | un. | 6 | R\$ 5,27 | R\$ 31,62 |
| 38 | Pincel Marcador para Quadro Branco – Ponta Redonda - cor azul - Recarregável | un. | 12 | R\$ 12,58 | R\$ 150,96 |
| 39 | Pincel Marcador Permanente (Marca-texto) - Cor: Amarelo | un. | 21 | R\$ 2,99 | R\$ 62,79 |
| 40 | Quadro Branco (lousa) – Moldura em madeira ou alumínio - Dimensões 120x90 cm | un. | 1 | R\$ 246,77 | R\$ 246,77 |
| 41 | Quadro de Feltro - Cor: verde - Composição: | un. | 1 | R\$ 107,08 | R\$ 107,08 |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|---|------|---|------------|------------|
| | Madeira, Papelão e Feltro - Dimensões mínimas: 90x60 cm. | | | | |
| 42 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm | un. | 4 | R\$ 7,49 | R\$ 29,96 |
| 43 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 5 | R\$ 11,24 | R\$ 56,20 |
| 44 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Dupla Face - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 30 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm. | un. | 2 | R\$ 12,24 | R\$ 24,48 |
| 45 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 1,8 cm. | un. | 2 | R\$ 4,86 | R\$ 9,72 |
| 46 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 6 | R\$ 6,62 | R\$ 39,72 |
| 47 | Tachinhas Latonadas (percevejos) – Embalagem, contendo, no mínimo, 100 unidades. | pct. | 1 | R\$ 6,46 | R\$ 6,46 |
| 48 | Tesoura de escritório - Lâmina confeccionada em aço inoxidável - Dimensões mínimas: 21 cm (8") de lâmina. | un. | 3 | R\$ 15,64 | R\$ 46,92 |
| 49 | Tinta para Almofada de Carimbo - cor azul - embalagem contendo, no mínimo, 40 ml. | un. | 1 | R\$ 6,33 | R\$ 6,33 |
| 50 | Tonalizante para impressora - compatível com impressora Brother - Modelo DCP - 8085DN. | un. | 2 | R\$ 152,12 | R\$ 304,24 |
| Valor Total Estimado R\$: 9.040,99 (Nove mil quarenta reais e noventa e nove centavos) | | | | | |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 1.4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06;
- 1.4.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- 1.4.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.1.1 **01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado de todos os itens para aquisição é de **R\$ 9.040,99 (Nove mil quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA FÍSICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. O limite para apresentação da proposta de preços será até as **23h59** do dia **19/09/2024** de forma eletrônica no endereço de e-mail mencionado acima. Com relação ao recebimento da proposta física, o prazo será até **18h** do dia **19/09/2024**, horário este de encerramento do expediente desta Casa Legislativa.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sendo que a licitação deverá ocorrer pelo menor valor global, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

5.1.5. Comprovante de regularidade com:

5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

5.1.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua expedição única superior a três meses da abertura deste processo de Dispensa, quando dela não constar validade.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

6.1. A partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico de Publicações do Município de Antônio Carlos estará aberta oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os fixados neste instrumento, nas dependências da Câmara Municipal no endereço Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família ou através do endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br

6.2. O prazo para envio de propostas e documentos nos termos deste instrumento será:

6.2.1. Entrega física: até o dia **19/09/2024** às **18 horas** (horário de encerramento do expediente);

6.2.2. Envio de e-mail: até as **23h59** do dia **19/09/2024**.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar ou oferecer seus lances somente de forma física ou pelo e-mail informado neste edital.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao divulgado neste instrumento.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido ou ofertado primeiro.

6.7. No caso de fornecedor que já tenha enviado proposta na fase de pesquisa de preços, mas não manifeste interesse após a publicação do Aviso de Contratação Direta, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores apresentados por item, em ordem crescente de classificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Tipo de julgamento:

7.1.1. O julgamento do processo deverá ocorrer sob o tipo de '**menor preço por item**', a ser realizado no dia **20/09/2024** às **16h** no setor de Licitações da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa Física.

7.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio ou entrega da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.10. Contiver vícios insanáveis, tais como:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

7.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.11.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos participantes presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. A assinatura do Termo de contrato deverá ocorrer preferencialmente forma física.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato ou termo equivalente até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30 % (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 e 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

Antônio Carlos, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL CAMPOS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro
de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para o exercício do expediente dos órgãos da Câmara Municipal de Antônio Carlos, sendo esses órgãos a Secretaria da Câmara, o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), a Controladoria Interna e a Diretoria Geral., conforme as quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-----------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Almofada para Carimbos - nº 2 - cor azul - tipo recarregável - Dimensões mínimas: 11,5 x 8,3 cm. | un. | 1 | R\$ 6,70 | R\$ 6,70 |
| 02 | Apagador de Quadro BrancoApagador de Quadro Branco | un. | 1 | R\$ 9,79 | R\$ 9,79 |
| 03 | Apontador de Lápis – Compatível com Lápis nº 2B - Confeccionado em material plástico ou metal | un. | 5 | R\$ 3,13 | R\$ 15,65 |
| 04 | Bateria Alcalina 9V (tipo PP3) | un. | 12 | R\$ 12,89 | R\$ 154,68 |
| 05 | Bateria Alcalina tipo AA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 12 | R\$ 10,57 | R\$ 126,84 |
| 06 | Bateria Alcalina tipo AAA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 5 | R\$ 12,07 | R\$ 60,35 |
| 07 | Bateria Interna para Nobreak - 12V - 7A. | un. | 5 | R\$ 109,32 | R\$ 546,60 |
| 08 | Borracha Escolar - Cor: Branca - Dimensões mínimas: 40x30x10 mm. | un. | 9 | R\$ 0,91 | R\$ 8,19 |
| 09 | Caderno Tipo Brochurão - Capa Dura - Pautado, com no mínimo 96 folhas. | un. | 2 | R\$ 11,64 | R\$ 23,28 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-----------|------------|
| 10 | Caixa de Arquivo Morto - com tampa - Material: Plástico - Cor: Azul - Dimensões mínimas: 35 x 13 x 25 cm. | un. | 41 | R\$ 7,92 | R\$ 324,72 |
| 11 | Caixa de Correspondência Simples - Composição: plástico/acrílico/metal. | un. | 1 | R\$ 27,55 | R\$ 27,55 |
| 12 | Caneta Esferográfica Azul - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 2 | R\$ 43,84 | R\$ 87,68 |
| 13 | Caneta Esferográfica Preta - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 1 | R\$ 41,75 | R\$ 41,75 |
| 14 | Caneta Esferográfica Vermelha - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | un. | 2 | R\$ 2,04 | R\$ 4,08 |
| 15 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Amarelo. | un. | 16 | R\$ 53,21 | R\$ 851,36 |
| 16 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Ciano. | un. | 16 | R\$ 53,32 | R\$ 853,12 |
| 17 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Magenta. | un. | 16 | R\$ 52,47 | R\$ 839,52 |
| 18 | Cartucho para Impressora - marca | un. | 16 | R\$ 53,25 | R\$ 852,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|------|----|------------|-------------|
| | Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Preta. | | | | |
| 19 | Clipe Galvanizado de papel – 2/0 – Embalagem contendo, no mínimo, 100 cliques. | pct. | 3 | R\$ 4,67 | R\$ 14,01 |
| 20 | Cola escolar - Cor: Branca - Não tóxica - Lavável - Composição: Resina, PVA e Água - Embalagem contendo, no mínimo, 90 g. | un. | 8 | R\$ 4,51 | R\$ 36,08 |
| 21 | Corretivo - Tipo Fita Corretiva - Cor da fita: branca - Dimensões mínimas: 4 mm x 10 m. | un. | 7 | R\$ 12,83 | R\$ 89,81 |
| 22 | Elástico nº 18 - Cor: Amarelo - Embalagem contendo, no mínimo 100 elásticos. | pct. | 2 | R\$ 6,24 | R\$ 12,48 |
| 23 | Envelopes Plásticos para Pasta Catálogo - 4 furos - Tamanho A4 - Embalagem contendo 100 unidades. | pct. | 5 | R\$ 31,63 | R\$ 158,15 |
| 24 | Extrator de Grampos - Cor: prata - Confeccionado em metal inoxidável | un. | 4 | R\$ 3,11 | R\$ 12,44 |
| 25 | Folha A4 - Cor: Branca - Tamanho: 297x210 mm - 75 g/m ² - Adequada para impressão - Embalagem contendo, no mínimo, 5000 folhas. | cx. | 5 | R\$ 296,86 | R\$1.484,30 |
| 26 | Grampos 26/6 - Galvanizado - Embalagem contendo 5000 grampos. | cx. | 6 | R\$ 8,05 | R\$ 48,30 |
| 27 | Lápis Escolar - nº 2B - Sextavado - Pré-afiado, confeccionado em madeira - Dimensões mínimas: 19,5 x 4,5 x 2 cm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. | un. | 24 | R\$ 2,18 | R\$ 52,32 |
| 28 | Livro de Atas - Sem Margens - Capa Dura na Cor Preta - Mínimo de 100 folhas - Dimensão | un. | 4 | R\$ 20,98 | R\$ 83,92 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|------|----|------------|------------|
| | mínima das folhas: 205 x 300 mm - Folhas numeradas. | | | | |
| 29 | No Break – 120v 600va – Cor Preto | un. | 1 | R\$ 454,62 | R\$ 454,62 |
| 30 | Papel - Tipo Glossy Fotográfico - Tamanho A4 (297x210 mm) - Cor: branco brilhante - Embalagem com, no mínimo 50 folhas. | pct. | 4 | R\$ 22,26 | R\$89,04 |
| 31 | Pasta - Tipo Caneleta - Cor: Transparente - Composição: Plástico - Dimensões Mínimas: 29 x 24 cm. | un. | 4 | R\$ 6,31 | R\$ 25,24 |
| 32 | Pasta - Tipo Catálogo - 4 furos - Cor: Preta - 100 Envelopes - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 5 | R\$ 32,36 | R\$ 161,80 |
| 33 | Pasta - Tipo Grampo - Trilho Plástico - Cor: Incolor - Posição de aba: traseira - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 31 | R\$ 3,44 | R\$ 106,64 |
| 34 | Pasta - Tipo Suspensa - Hastes e Grampos confeccionados em plástico - Pintada em aspecto marmorizado - Cor: castanho - Composição: Plástico e Papel Kraft Pintado. | un. | 31 | R\$ 5,14 | R\$ 159,34 |
| 35 | Pasta Polionda com Elástico - Altura mínima de 35mm - Material: plástico - Cor: preferencialmente azul. | un. | 3 | R\$ 5,91 | R\$ 17,73 |
| 36 | Perfurador de Folhas 2 furos - Confeccionado em metal - capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. | un. | 2 | R\$ 38,83 | R\$ 77,66 |
| 37 | Pincel Marcador Atômico | un. | 6 | R\$ 5,27 | R\$ 31,62 |
| 38 | Pincel Marcador para Quadro Branco – Ponta Redonda - cor azul - Recarregável | un. | 12 | R\$ 12,58 | R\$ 150,96 |
| 39 | Pincel Marcador Permanente (Marca- | un. | 21 | R\$ 2,99 | R\$ 62,79 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|------|---|------------|------------|
| | texto) - Cor: Amarelo | | | | |
| 40 | Quadro Branco (lousa) – Moldura em madeira ou alumínio - Dimensões 120x90 cm | un. | 1 | R\$ 246,77 | R\$ 246,77 |
| 41 | Quadro de Feltro - Cor: verde - Composição: Madeira, Papelão e Feltro - Dimensões mínimas: 90x60 cm. | un. | 1 | R\$ 107,08 | R\$ 107,08 |
| 42 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm | un. | 4 | R\$ 7,49 | R\$ 29,96 |
| 43 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 5 | R\$ 11,24 | R\$ 56,20 |
| 44 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Dupla Face - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 30 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm. | un. | 2 | R\$ 12,24 | R\$ 24,48 |
| 45 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 1,8 cm. | un. | 2 | R\$ 4,86 | R\$ 9,72 |
| 46 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 6 | R\$ 6,62 | R\$ 39,72 |
| 47 | Tachinhas Latonadas (perceijos) – Embalagem, contendo, no mínimo, 100 unidades. | pct. | 1 | R\$ 6,46 | R\$ 6,46 |
| 48 | Tesoura de escritório - Lâmina confeccionada em aço inoxidável - Dimensões mínimas: 21 cm (8") de lâmina. | un. | 3 | R\$ 15,64 | R\$ 46,92 |
| 49 | Tinta para Almofada de Carimbo - cor azul - embalagem contendo, no | un. | 1 | R\$ 6,33 | R\$ 6,33 |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|---|--|-----|---|------------|------------|
| | mínimo, 40 ml. | | | | |
| 50 | Tonalizante para impressora - compatível com impressora Brother - Modelo DCP - 8085DN. | un. | 2 | R\$ 152,12 | R\$ 304,24 |
| Valor Total Estimado R\$: 9.040,99 (Nove mil quarenta reais e noventa e nove centavos) | | | | | |

2.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, imóvel este localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

2.3 A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal, seguindo estritamente as especificações dos produtos, que deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de se atender os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal que utilizam diariamente materiais de escritório e papeleria para execução de suas atividades, razão pela qual esta instituição pretende realizar tais compras visando atender as demandas dos seus departamentos.
- 3.2 A contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
- 3.3 A disponibilidade constante de materiais como papel, canetas, pastas, clips, grampos e outros itens de escritório é essencial para a execução de tarefas rotineiras, como elaboração de documentos, registros, arquivamento, comunicações internas e externas, entre outras.
- 3.4 Os materiais são utilizados tanto pelos servidores como pelos vereadores na realização dos seus trabalhos, sendo a aquisição essencial para execução de suas atividades e para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Antônio Carlos.
- 3.5 Em relação ao quantitativo, também exposto pela unidade requisitante, tem seu parâmetro pautado no histórico de demanda de contratações anteriores, bem como no levantamento, na perspectiva de consumo do bem ou utilização do serviço para a finalidade a qual se destina.
- 3.6 A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.7 Conforme levantamento prévio, estima-se que o valor total da contratação gire em torno R\$ 9.040,99 (Nove mil quarenta reais e noventa e nove centavos) valor este coberto pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 (compra/contratação direta).
- 3.8 Essa estimativa citada anteriormente foi confirmada por pesquisas de contratações já realizadas pela administração pública disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em sites oficiais de fornecedores de alto renome.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar com zelo e diligência o serviço, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

4.1.2. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

4.1.3. Disponibilizar profissionais aptos e capacitados para atender integralmente a necessidade dos serviços contratados;

4.1.4. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

4.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

4.1.6. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.1.7. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

4.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

4.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

4.1.13. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

4.1.14. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

4.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

4.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

5.1.5. Comprovante de regularidade com:

5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

5.1.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua expedição única superior a três meses da abertura deste processo de Dispensa, quando dela não constar validade.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. O valor global estimado de todos os itens para aquisição é de **R\$ 9.040,99 (Nove mil quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

7.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, etc.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme empenho até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos itens e mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nas propostas.

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o número do processo, os valores unitários e totais, e conta bancária para pagamento;

8.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso do não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar os interesses da CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cumprindo atestar o cumprimento das atividades propostas e relatar ao Gestor de Contrato eventuais pendências e irregularidades na execução dos trabalhos.

9.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

9.3 O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS.

10.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) úteis dias a contar da assinatura do contrato ou termo equivalente, em dias e horários acordados previamente com



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

o(a) Diretor(a) de Administração Geral ou o(a) Fiscal de Contrato, nos espaços situados na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família, Antônio Carlos – MG.

10.2 O fornecimento de itens deverá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e requisição da Câmara Municipal de Antônio Carlos, nas quantidades ora estipuladas, mediante autorização de fornecimento emitida.

10.3 Todos os custos com a entrega, inclusive frete, carga e descarga, correrão por conta do fornecedor.

11. PENALIDADES

11.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.2 As demais penalidades por descumprimentos e irregularidades aplicáveis estão descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato ou termo equivalente até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 O encerramento da vigência da contratação ocorrerá no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício na dotação abaixo:

13.1.1 **01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00**

Antônio Carlos, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL CAMPOS FERNANDES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para o exercício do expediente dos órgãos da Câmara Municipal de Antônio Carlos, sendo esses órgãos a Secretaria da Câmara, o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), a Controladoria Interna e a Diretoria Geral.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Almofada para Carimbos - nº 2 - cor azul - tipo recarregável - Dimensões mínimas: 11,5 x 8,3 cm. | un. | 1 | | | |
| 02 | Apagador de Quadro Branco | un. | 1 | | | |
| 03 | Apontador de Lápis – Compatível com Lápis nº 2B - Confeccionado em material plástico ou metal | un. | 5 | | | |
| 04 | Bateria Alcalina 9V (tipo PP3) | un. | 12 | | | |
| 05 | Bateria Alcalina tipo AA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 12 | | | |
| 06 | Bateria Alcalina tipo AAA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 5 | | | |
| 07 | Bateria Interna para Nobreak - 12V - 7A. | un. | 5 | | | |
| 08 | Borracha Escolar - Cor: Branca - Dimensões mínimas: 40x30x10 mm. | un. | 9 | | | |
| 09 | Caderno Tipo Brochurão - Capa Dura - Pautado, com no mínimo 96 folhas. | un. | 2 | | | |
| 10 | Caixa de Arquivo Morto - com tampa - Material: Plástico - Cor: Azul - Dimensões mínimas: 35 x 13 x 25 cm. | un. | 41 | | | |
| 11 | Caixa de Correspondência Simples - Composição: plástico/acrílico/metal. | un. | 1 | | | |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|--|
| 12 | Caneta Esferográfica Azul - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 2 | | | |
| 13 | Caneta Esferográfica Preta - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 1 | | | |
| 14 | Caneta Esferográfica Vermelha - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | un. | 2 | | | |
| 15 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Amarelo. | un. | 16 | | | |
| 16 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Ciano. | un. | 16 | | | |
| 17 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Magenta. | un. | 16 | | | |
| 18 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Preta. | un. | 16 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|--|
| 19 | Clipe Galvanizado de papel – 2/0 – Embalagem contendo, no mínimo, 100 cliques. | pct. | 3 | | | |
| 20 | Cola escolar - Cor: Branca - Não tóxica - Lavável - Composição: Resina, PVA e Água - Embalagem contendo, no mínimo, 90 g. | un. | 8 | | | |
| 21 | Corretivo - Tipo Fita Corretiva - Cor da fita: branca - Dimensões mínimas: 4 mm x 10 m. | un. | 7 | | | |
| 22 | Elástico nº 18 - Cor: Amarelo - Embalagem contendo, no mínimo 100 elásticos. | pct. | 2 | | | |
| 23 | Envelopes Plásticos para Pasta Catálogo - 4 furos - Tamanho A4 - Embalagem contendo 100 unidades. | pct. | 5 | | | |
| 24 | Extrator de Grampos - Cor: prata - Confeccionado em metal inoxidável | un. | 4 | | | |
| 25 | Folha A4 - Cor: Branca - Tamanho: 297x210 mm - 75 g/m ² - Adequada para impressão - Embalagem contendo, no mínimo, 5000 folhas. | cx. | 5 | | | |
| 26 | Grampos 26/6 - Galvanizado - Embalagem contendo 5000 grampos. | cx. | 6 | | | |
| 27 | Lápis Escolar - nº 2B - Sextavado - Pré-afiado, confeccionado em madeira - Dimensões mínimas: 19,5 x 4,5 x 2 cm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. | un. | 24 | | | |
| 28 | Livro de Atas - Sem Margens - Capa Dura na Cor Preta - Mínimo | un. | 4 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|--|
| | de 100 folhas - Dimensão mínima das folhas: 205 x 300 mm - Folhas numeradas. | | | | | |
| 29 | No Break – 120v 600va – Cor Preto | un. | 1 | | | |
| 30 | Papel - Tipo Glossy Fotográfico - Tamanho A4 (297x210 mm) - Cor: branco brilhante - Embalagem com, no mínimo 50 folhas. | pct. | 4 | | | |
| 31 | Pasta - Tipo Caneleta - Cor: Transparente - Composição: Plástico - Dimensões Mínimas: 29 x 24 cm. | un. | 4 | | | |
| 32 | Pasta - Tipo Catálogo - 4 furos - Cor: Preta - 100 Envelopes - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 5 | | | |
| 33 | Pasta - Tipo Grampo - Trilho Plástico - Cor: Incolor - Posição de aba: traseira - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 31 | | | |
| 34 | Pasta - Tipo Suspensa - Hastes e Grampos confeccionados em plástico - Pintada em aspecto marmorizado - Cor: castanho - Composição: Plástico e Papel Kraft Pintado. | un. | 31 | | | |
| 35 | Pasta Polionda com Elástico - Altura mínima de 35mm - Material: plástico - Cor: preferencialmente azul. | un. | 3 | | | |
| 36 | Perfurador de Folhas 2 furos - Confeccionado em metal - capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. | un. | 2 | | | |
| 37 | Pincel Marcador Atômico | un. | 6 | | | |
| 38 | Pincel Marcador para Quadro Branco – | un. | 12 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|--|
| | Ponta Redonda - cor azul - Recarregável | | | | | |
| 39 | Pincel Marcador Permanente (Marca-texto) - Cor: Amarelo | un. | 21 | | | |
| 40 | Quadro Branco (lousa) – Moldura em madeira ou alumínio - Dimensões 120x90 cm | un. | 1 | | | |
| 41 | Quadro de Feltro - Cor: verde - Composição: Madeira, Papelão e Feltro - Dimensões mínimas: 90x60 cm. | un. | 1 | | | |
| 42 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm | un. | 4 | | | |
| 43 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 5 | | | |
| 44 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Dupla Face - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 30 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm. | un. | 2 | | | |
| 45 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 1,8 cm. | un. | 2 | | | |
| 46 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 6 | | | |
| 47 | Tachinhas Latonadas (percevejos) – Embalagem, contendo, no mínimo, 100 | pct. | 1 | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | unidades. | | | | | |
|-------------------------|---|-----|---|--|--|--|
| 48 | Tesoura de escritório - Lâmina confeccionada em aço inoxidável - Dimensões mínimas: 21 cm (8") de lâmina. | un. | 3 | | | |
| 49 | Tinta para Almofada de Carimbo - cor azul - embalagem contendo, no mínimo, 40 ml. | un. | 1 | | | |
| 50 | Tonalizante para impressora - compatível com impressora Brother - Modelo DCP - 8085DN. | un. | 2 | | | |
| Valor Total R\$: | | | | | | |

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
senhor (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

_____ em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2024

PROCESSO Nº 015/2024

DISPENSA nº. 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.112.581/0001-47, com sede na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.112.581/0001-47 neste ato representada por seu Presidente SR. RAFAEL CAMPOS FERNANDES, divorciado, brasileiro, portador CPF, RG, residente, em Antônio Carlos-MG, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG nº. _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 14.133/2021, nas condições seguintes:

Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e o Termo de Referência que o precedeu, seus anexos, e a Proposta consolidada oferecida pela(o) contratada(o), constantes do processo licitatório nº 015/2024, Dispensa nº009/2024.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para o exercício do expediente dos órgãos da Câmara Municipal de Antônio Carlos, sendo esses órgãos a Secretaria da Câmara, o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), a Controladoria Interna e a Diretoria Geral.

1.2. Vincula-se esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Intenção de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. As especificações dos serviços desse objeto são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Almofada para Carimbos - nº 2 - cor azul - tipo recarregável - Dimensões mínimas: 11,5 x 8,3 cm. | un. | 1 | | |
| 02 | Apagador de Quadro Branco | un. | 1 | | |

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | Quadro Branco | | | | |
|----|--|------|----|--|--|
| 03 | Apontador de Lápis – Compatível com Lápis nº 2B - Confeccionado em material plástico ou metal | un. | 5 | | |
| 04 | Bateria Alcalina 9V (tipo PP3) | un. | 12 | | |
| 05 | Bateria Alcalina tipo AA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 12 | | |
| 06 | Bateria Alcalina tipo AAA - Embalagem contendo 4 pilhas | pct. | 5 | | |
| 07 | Bateria Interna para Nobreak - 12V - 7A. | un. | 5 | | |
| 08 | Borracha Escolar - Cor: Branca - Dimensões mínimas: 40x30x10 mm. | un. | 9 | | |
| 09 | Caderno Tipo Brochurão - Capa Dura - Pautado, com no mínimo 96 folhas. | un. | 2 | | |
| 10 | Caixa de Arquivo Morto - com tampa - Material: Plástico - Cor: Azul - Dimensões mínimas: 35 x 13 x 25 cm. | un. | 41 | | |
| 11 | Caixa de Correspondência Simples - Composição: plástico/acrílico/metal. | un. | 1 | | |
| 12 | Caneta Esferográfica Azul - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 2 | | |
| 13 | Caneta Esferográfica Preta - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | cx. | 1 | | |
| 14 | Caneta Esferográfica Vermelha - 0.7 mm - Corpo em material transparente - ponta com | un. | 2 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|
| | esfera de tungstênio - resistente - tampa ventilada - Embalagem com, no mínimo, 25 unidades. | | | | |
| 15 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Amarelo. | un. | 16 | | |
| 16 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Ciano. | un. | 16 | | |
| 17 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Magenta. | un. | 16 | | |
| 18 | Cartucho para Impressora - marca Epson - compatível com impressora do modelo L3210 - Cor Preta. | un. | 16 | | |
| 19 | Clipe Galvanizado de papel – 2/0 – Embalagem contendo, no mínimo, 100 cliques. | pct. | 3 | | |
| 20 | Cola escolar - Cor: Branca - Não tóxica - Lavável - Composição: Resina, PVA e Água - Embalagem contendo, no mínimo, 90 g. | un. | 8 | | |
| 21 | Corretivo - Tipo Fita Corretiva - Cor da fita: branca - Dimensões mínimas: 4 mm x 10 m. | un. | 7 | | |
| 22 | Elástico nº 18 - Cor: Amarelo - Embalagem contendo, no mínimo 100 elásticos. | pct. | 2 | | |
| 23 | Envelopes Plásticos para Pasta Catálogo - 4 furos - Tamanho A4 - Embalagem contendo 100 unidades. | pct. | 5 | | |
| 24 | Extrator de Grampos - Cor: prata - Confeccionado em metal | un. | 4 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|
| | inoxdável | | | | |
| 25 | Folha A4 - Cor: Branca - Tamanho: 297x210 mm - 75 g/m ² - Adequada para impressão - Embalagem contendo, no mínimo, 5000 folhas. | cx. | 5 | | |
| 26 | Grampos 26/6 - Galvanizado - Embalagem contendo 5000 grampos. | cx. | 6 | | |
| 27 | Lápis Escolar - nº 2B - Sextavado - Pré-afiado, confeccionado em madeira - Dimensões mínimas: 19,5 x 4,5 x 2 cm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. | un. | 24 | | |
| 28 | Livro de Atas - Sem Margens - Capa Dura na Cor Preta - Mínimo de 100 folhas - Dimensão mínima das folhas: 205 x 300 mm - Folhas numeradas. | un. | 4 | | |
| 29 | No Break – 120v 600va – Cor Preto | un. | 1 | | |
| 30 | Papel - Tipo Glossy Fotográfico - Tamanho A4 (297x210 mm) - Cor: branco brilhante - Embalagem com, no mínimo 50 folhas. | pct. | 4 | | |
| 31 | Pasta - Tipo Caneleta - Cor: Transparente - Composição: Plástico - Dimensões Mínimas: 29 x 24 cm. | un. | 4 | | |
| 32 | Pasta - Tipo Catálogo - 4 furos - Cor: Preta - 100 Envelopes - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 5 | | |
| 33 | Pasta - Tipo Grampo - Trilho Plástico - Cor: Incolor - Posição de aba: traseira - Dimensões mínimas: 33 x 24 cm. | un. | 31 | | |
| 34 | Pasta - Tipo Suspensa - Hastes e Grampos confeccionados em plástico - Pintada em | un. | 31 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|
| | aspecto marmorizado - Cor: castanho - Composição: Plástico e Papel Kraft Pintado. | | | | |
| 35 | Pasta Polionda com Elástico - Altura mínima de 35mm - Material: plástico - Cor: preferencialmente azul. | un. | 3 | | |
| 36 | Perfurador de Folhas 2 furos - Confeccionado em metal - capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. | un. | 2 | | |
| 37 | Pincel Marcador Atômico | un. | 6 | | |
| 38 | Pincel Marcador para Quadro Branco – Ponta Redonda - cor azul - Recarregável | un. | 12 | | |
| 39 | Pincel Marcador Permanente (Marca- texto) - Cor: Amarelo | un. | 21 | | |
| 40 | Quadro Branco (lousa) – Moldura em madeira ou alumínio - Dimensões 120x90 cm | un. | 1 | | |
| 41 | Quadro de Feltro - Cor: verde - Composição: Madeira, Papelão e Feltro - Dimensões mínimas: 90x60 cm. | un. | 1 | | |
| 42 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm | un. | 4 | | |
| 43 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Crepe - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 50 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 5 | | |
| 44 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Dupla Face - Cor: Branca - Rolo com, no mínimo, 30 metros de fita - Largura da fita: 2,4 cm. | un. | 2 | | |
| 45 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 1,8 | un. | 2 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|-------------------------|---|------|---|--|--|
| | cm. | | | | |
| 46 | Rolo de Fita Adesiva - Tipo Durex - Cor: Transparente - Rolo com, no mínimo, 45 metros de fita - Largura da fita: 4,8 cm. | un. | 6 | | |
| 47 | Tachinhas Latonadas (percevejos) – Embalagem, contendo, no mínimo, 100 unidades. | pct. | 1 | | |
| 48 | Tesoura de escritório - Lâmina confeccionada em aço inoxidável - Dimensões mínimas: 21 cm (8") de lâmina. | un. | 3 | | |
| 49 | Tinta para Almofada de Carimbo - cor azul - embalagem contendo, no mínimo, 40 ml. | un. | 1 | | |
| 50 | Tonalizante para impressora - compatível com impressora Brother - Modelo DCP - 8085DN. | un. | 2 | | |
| Valor Total R\$: | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do contrato ou termo equivalente até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência da contratação terá início em ___/___/___ e término em 31/12/2024.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, apenas se for o caso, no interesse da administração.

2.5. O(A) Contratado(a) não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado(a) nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 A Contratada deverá entregar os itens de acordo com o pedido emitido pela Câmara, de forma parcelada, conforme quantidades estabelecidas até o limite celebrado neste Contrato.

3.2. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento do pedido de entrega.

3.3. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.4. Em caso de descumprimento dos prazos mencionado será imediatamente comunicado a autoridade competente para que sejam adotadas as devidas providências para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação será de R\$ () conforme quadro de apuração do item 1.3.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. Notificar, por escrito ou verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

8.1.8. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou na internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.14. Realizar a execução e a entrega do objeto contratado na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

descrietasnas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV – Multa:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;
- b) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja interesse pela Administração na prorrogação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei:

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021;).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Dotação pessoa física: 01.001.000.01.031.0002.2808.3.3.90.36.00

13.1.2 Dotação pessoa jurídica: 01.001.000.01.031.0005.2803.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Antônio Carlos, ____ de ____ de 2024.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

Testemunhas

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948